



**ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA
GABINETE DO PREFEITO**

Lei nº 294/2003.

**“DENOMINA IMÓVEL PÚBLICO, E DA
PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IBIARA, ESTADO DA PARAÍBA, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado de CENTRO EDUCACIONAL Pe. JOÃO ANDRIOLA o imóvel de propriedade do patrimônio público municipal construído e inaugurado no final do ano 2000, localizado a rua Vereador Luiz Pereira de Sousa, ao lado do Esporte Clube César Ramalho.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ibiara, em 06 de março de 2003.

Nailson Rodrigues Ramalho
Prefeito Constitucional